

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de novembro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Giovani Leal da Silva, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Carlos D'Aparecida Vieira, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos D'Aparecida Vieira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. PROSSEGUIMENTO, DE JULGAMENTO: **a) Processo n. 00040-00065379/2018-91, Tributo ICMS, RJV 60/2022**, Recorrente CONSÓRCIO HP-ITA (URBI Mobilidade Urbana), Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA). Apesar dos autos encontrarem-se em sede de prosseguimento, o Sr. Presidente autorizou o patrono Jacques Veloso fazer sustentação oral sob questão de fato, sendo replicado pela Representação Fazendária. O Sr. Presidente retirou o processo de pauta de julgamento para saneamento pela GESAP, e encaminhamento dos autos ao Conselheiro Relator, para análise e autorização ou não, da juntada de novos documentos, conforme textualizado pelo Patrono da Recorrente. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **b) Processo n. 0128-002245/2015, Tributo ICMS, RE 18/2020**, Recorrente **ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Advogado **André Torres dos Santos OAB/DF 35.161**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa de 50% a 25%, conforme a Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Manoel Curcino, Vânia Nascimento, Carlos Vieira e Rosemary Sales, que não conheceram do recurso, mas de ofício reduziram a multa, conforme Lei. 6900/2021. Com declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo

Ata de sessão de 25 de novembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Carlos Vieira. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. c) Processo n. 00040-00013961/2022-59, Tributo IPVA, RJV 105/2022, Recorrente ROSANA CAVALCANTI FRAGOMENI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira **Luciana Ferreira Braga**. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Vieira. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora; d) Processo n. 00040-00024664/2021-58, Tributo IPVA, RJV 52/2022, Recorrente FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DOMINGUES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Vieira. Redator para o acórdão o Cons. Relator; e) Processo n 00040-00064428/2018-79, Tributo ICMS, ED 202/2019, Embargante ERLY HELENA SILVA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em não conhecer dos embargos**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Vieira. Redator para o acórdão o Cons. Relator; f) Processo n. 00040-00014169/2022-11, Tributo ICMS, RJV 103/2022, Recorrente MARCELANIA BARBOSA SOARES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por ordem médica, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Carlos Vieira. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Esgotada a pauta foram Ata de sessão de 25 de novembro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 19/2020 (Ac 244/2022), RE 40/2020 (Ac. 245/2022), ED 202/2019 (Ac. 246/2022), RJV 134/2022 (Ac 247/2022), RJV 74/2022 (Ac. 248/2022), RJV 112/2020 (Ac 249/2022), RJV nº 10/2022 (Ac. 250/2022), RJV 103/2022 (Ac.251/2022), RJV 116/2022 (Ac. 252/2022). Foram distribuídos, mediante sorteio, aos Sr. Conselheiros os seguintes processos: RE 49/2020, RJV 158/2022 e ED 58/2022 ao Cons. Giovani Leal; RJV 148/2022 e RE 9/2022 ao Conselheiro Antonio Avelar; RCDP 2/2022 e RJV 160/2022 ao Cons. Júlio César de Abreu; RJV 159/2022 e RJV 154/2022 ao Cons. Manoel Curcino; ED 40/2022 e RJV 149/2022 ao Cons. Rycardo de Oliveira; RE 42/2022 e RJV 161/2022 ao Cons. Paulo Bruno de Oliveira; RCDP 3 2022 e ED 26/2022 e RJV 150/2022 à Conselheira Rosemary Sales; ED 19/2022 e RE 44/2022 ao Cons. Guilherme Salles. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Manoel Curcino fez uso da palavra para se desculpar com os demais Conselheiros, pelo tom exaltado com que travou discussão e registrou que às vezes, no momento do debate as partes se manifestam de forma veemente. A Conselheira Rosemary Sales fez uso da palavra para esclarecer o seu posicionamento quanto à declaração de voto nos processos que tratam da Lei. 6.900/2021 e, em outra direção, afirmou que o Presidente tem tratado de forma hostil as pessoas que o apoiaram na eleição, citando a própria Conselheira, o Cons. Giovani e o Cons. Avelar; que o Presidente já ganhara a eleição e que deveria esquecer a rivalidade ou qualquer tipo de perseguição, afirmando que como democrata, e pessoa que valoriza a democracia, já havia aceitado a derrota nas eleições, afirmando, por último, que uma parte dos problemas no TARF é pela condução equivocada da PRESIDÊNCIA. O Senhor Presidente reiterou a fala da Conselheira Rosemary Sales, em relação ao término das eleições, e que o intuito dele é de conduzir o Tribunal da melhor forma possível. O Conselheiro Giovani Leal também pediu desculpas, caso tenha cometido algum excesso, mas ressaltou que às vezes uma questão simples, que poderia ter sido resolvida facilmente e que o seu objetivo é de sempre contribuir para o bom andamento do TARF. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 5 de dezembro de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

CARLOS D'APARECIDA VEIRA Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente